

Câmara
C. 311/9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.608 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber como dação em pagamento da dívida do contribuinte uma área de terreno de propriedade de ZEILO MARINO DA MOTTA.

ADOLPHO SCHULER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber uma área de terreno, como dação em pagamento da dívida do Sr. ZEILO MARINO DA MOTTA, no valor de NCz\$ 1.298,07 (Hum mil duzentos e noventa e oito cruzados novos e sete centavos), equivalente a 482,55 BTNs, proveniente de contribuição de melhoria, compensando-se com o débito desta municipalidade que importa em 2.359,51 BTNs, correspondente ao valor total da avaliação da área atingida pela abertura da rua Getúlio Vargas, assim discriminada: Uma fração de terreno com um total de 723,20m², medindo 4m de frente para a rua Getúlio Vargas, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo 180,80m de frente a fundos, registrada no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 54.780, fls. 294, livro nº 3-BA.

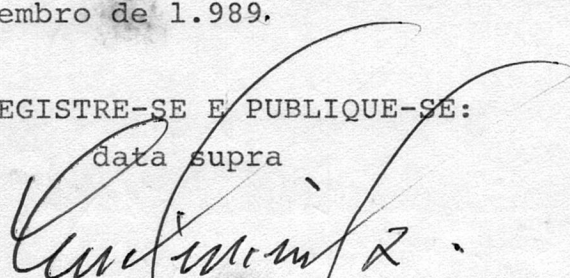
Art. 2º - Com a presente dação em pagamento, dão-se as partes plena, geral, irrevogável e recíproca quitação, ficando o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva, pública escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 06 de novembro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

data supra


CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral.


ADOLPHO SCHULER NETTO
Prefeito Municipal